

COMITÊ ESTADUAL JUDICIAL DE ENFRENTAMENTO À EXPLORAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÃO ANÁLOGA À DE ESCRAVO E AO TRÁFICO DE PESSOAS

Instituição:

Previsto e regulamentado no inciso II do art. 3º e no Capítulo IV da Resolução CNJ nº 212 de 15/12/2015, que instituiu o Fórum Nacional para o Monitoramento e Solução das Demandas Atinentes à Exploração do Trabalho em Condições Análogas à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas (FONTET), bem como nos artigos 8º e 9º da Portaria CNJ nº 285 de 27/10/2023, da Presidência do CNJ, referente ao Regimento do referido Fórum.

Representante do TJRJ:

Juíza de Direito ANA PAULA MONTE FIGUEIREDO PENA BARROS

Atribuições:

- I elaborar seu Regimento Interno e realizar reuniões periódicas de seus membros;
- II promover a integração dos tribunais com o FONTET;
- III manter permanente interlocução com o Comitê Nacional, nos termos do Regimento Interno;
- IV realizar e cooperar os trabalhos relacionados aos objetivos do Fórum no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Regiões Judiciárias, sob a coordenação do Comitê Nacional:
- V propor ações concretas e soluções, consubstanciadas em plano de trabalho bienal adequado às peculiaridades de cada Estado, que busquem a realização dos objetivos do Fórum ao Comitê Nacional;
- VI participar das reuniões periódicas e encontros nacionais promovidos pelo FONTET; e
- VII promover a cooperação jurídica dentro do Estado, na forma do art. 5º, inc. I, da Lei n. 13.344/2016.